

Questionamento 01: Qual é a atual empresa prestadora dos serviços?

RESPOSTA: Não temos empresa prestadora de serviço.

Questionamento 02: Poderia nos enviar a planilha em formato excel?

RESPOSTA: A planilha está anexa ao e-mail.

Questionamento 03: No item 6.2.3.1 do termo de referência informa que os vigilantes deverão ter o curso de vigilantes de aviação civil, tais documentos deverão ser apresentados após a assinatura do contrato?

RESPOSTA: Deve ser apresentado após a assinatura do contrato.

Questionamento 04: Vem através deste solicitar a V.Sas., informações referente ao valor estimado para o Edital nº 16/2022 – SRP para prestação dos serviços vigilância armada, desarmada e vigilante patrimonial.

RESPOSTA: Conforme o item 24.2 do Termo de Referência o orçamento é SIGILOSO.

Questionamento 05: Conforme subitem 8.1 e 8.1.1 do edital onde cita: "A licitante vencedora, no prazo disposto no subitem 5.28 deste Edital, deverá apresentar proposta contendo obrigatoriamente: Planilha de Quantidades e Preços, conforme ANEXO I do Edital, contendo os preços unitários e totais para todos os itens, assinada por responsável técnico da licitante.." É correto afirmar que a Planilha de Custos deverá ser enviada apenas pelo licitante vencedor, não sendo necessário o envio do cadastro da proposta?

RESPOSTA: É necessário o cadastro da proposta no sistema do Comprasnet, contudo a planilha de custos pode ser enviada apenas pelo licitante detentor da melhor proposta.

Questionamento 06: Qual a data estimada para início das atividades?

RESPOSTA: Após a assinatura do contrato, não sendo possível calcular uma data exata.

Questionamento 07: Os funcionários recebem algum benefício além do exigido na Convenção da Categoria? Em caso positivo, quais benefícios e respectivos valores?

RESPOSTA: Apenas o da convenção coletiva utilizada para formulação da proposta de preço.

Questionamento 08: Considerando a situação econômica atual do país, pergunta-se: os pagamentos são feitos em dia? Ou qual a média de atraso em dias/meses?

RESPOSTA: O pagamento é realizado conforme disposto no item 18 edital.

Questionamento 09: No subitem 3.13.1.1, onde se refere ao equipamento de EPI e acessórios que protejam a saúde e integridade física do trabalhador, é correto afirmar que se trata de máscaras e álcool em gel?

RESPOSTA: Fornecer EPI's, quando exigidos em lei ou convenção, aos seus empregados.

Questionamento 10: Será necessário fornecer algum tipo de material e/ou equipamentos que não estejam previstos no edital como por exemplo, armário vestiários?

RESPOSTA: Somente será exigido o que consta no edital.

Questionamento 11: Os funcionários armados e desarmados deverão fazer uso de cassetete ou podemos cotar apenas para os postos desarmados?

RESPOSTA: Será permitido ao vigilante, quando em serviço, portar revólver calibre 32 ou 38 e utilizar cassetete de madeira ou de borracha.

Questionamento 12: Será necessário o fornecimento do ponto eletrônico na unidade onde sera prestado os serviços ou podemos utilizar do controle manual?

RESPOSTA: Fica a critério da contratada.

Questionamento 13: Durante a leitura do edital, foi verificado que a contratada que deverá fornecer o veículo para os deslocamentos. Desta forma, pergunta-se: O combustível será por conta da contratante ou da contratada?

RESPOSTA: A responsabilidade total do veículo é da empresa, referente a km média mensal essa informação não temos, pois fica a cargo da empresa a elaboração das rondas como também da quantidade de deslocamento dos supervisores.

Ressalta-se a disponibilidade da Codemar para realização de visita técnica para melhor elaboração de proposta das licitantes conforme item 10 do edital.

Questionamento 13.1: - Ainda sobre o combustível, poderia nos informar a média de km dos deslocamentos para a melhor formação de proposta?

RESPOSTA: Respondido no Item 9 deste questionamento.

Questionamento 14: Nos postos 12x36, os profissionais poderão fazer a escala de revezamento durante o almoço? Ou será obrigatório a cotação do Intervalo Intra jornada (1 hora por dia)?

RESPOSTA: Conforme estabelecido pelo item 7 do edital o serviço será prestado com as seguintes escalas:

- 12 horas diurnas (7 às 19h) • com escala 12x36;
- 12 horas noturnas (19 às 7h) com escala 12x36;

Em ambas as hipóteses deverá ser observadas as determinações legais trabalhistas para a categoria. De modo que é obrigatório o intervalo de 1h intrajornada para descanso e alimentação. Desta forma, entendemos que a empresa contratada será responsável por estabelecer revezamento entre os funcionários para que os mesmos possam gozar dos referidos direitos sem que os postos de trabalho fiquem totalmente descobertos durante esse período. Questionamento 15: Além do curso exigido no subitem 6.2.3.1, a contratante deverá fornecer algum outro curso que não esteja previsto no termo de referência?

**RESPOSTA:** Somente os exigidos no item 6 do edital.

Questionamento 16: No subitem 11.9, onde diz sobre o fornecimento do Vale-transporte. É correto o entendimento de que realmente devemos fornecer uma vez que as passagens em Maricá são gratuitas?

**RESPOSTA:** O fornecimento do vale-transporte vai de acordo com o local de moradia dos funcionários, com o fornecimento de transporte próprio pela empresa, entre outros, podendo ser zerado ou não, com a devida justificativa.

Questionamento 17: Na minuta do Contrato, PARÁGRAFO QUARTO, diz: "A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado." Desta forma, pergunta-se: Há realmente necessidade de um preposto uma vez que há supervisores no quadro de efetivos? 13.1. Se positivo, o mesmo poderá comparecer eventualmente para acompanhamento contratual ou deverá ser fixo?

**RESPOSTA:** Não precisa ficar fixo no local da prestação de serviço, porém deverá respeitar o item 3.11.3. O Preposto deverá estar munido(s) de meios de comunicação que permitam ser contactados a qualquer momento. Alocação do preposto fica a critério da empresa, não sendo necessário que seja nas dependências da Codemar.

Questionamento 18: Visando a isonomia entre as licitantes. Perguntamos: Os vigilantes poderão deixar seus postos vazios para almoço e janta?

18.1 Caso negativo, favor informar como a empresa deverá proceder: a) realizando o rodízio entre os próprios vigilantes; b) pagando o intervalo de intrajornada referente a 1 hora de descanso e refeição ou c) custeando um valor de almocista e jantista (rendição).

RESPOSTA: Conforme estabelecido pelo item 7 do edital, o serviço será prestado com as seguintes escalas:

12 horas diurnas (7 às 19h) com escala 12x36;

12 horas noturnas (19 às 7h) com escala 12x36;

Em ambas as hipóteses deverá ser observadas as determinações legais trabalhistas para a categoria. De modo que é obrigatório o intervalo intrajornada para descanso e alimentação. Desta forma, entendemos que a empresa contratada será responsável por estabelecer revezamento entre os funcionários para que os mesmos possam gozar dos referidos direitos sem que os postos de trabalho fiquem totalmente descobertos durante esse período.

Questionamento 19: Na fase de cadastro de proposta no sistema (comprasnet), ou seja, antes da fase de lances, a empresa deverá anexar sua proposta comercial juntamente com a sua planilha de custos aberta ou somente sua proposta comercial?

RESPOSTA: É necessário o cadastro da proposta no sistema do Comprasnet, contudo a planilha de custos pode ser enviada apenas pelo licitante detentor da melhor proposta.

Questionamento 20: O lance deverá ser ofertado considerando o efetivo de 256 (duzentos e cinquenta e seis) funcionários. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: Sim, a licitação se trata de registro de preço.

Questionamento 21: Qual alíquota de ISS do município Maricá/RJ para o objeto licitado?

RESPOSTA: Em consulta ao código tributário municipal o serviço de vigilância a alíquota é de 5%.

11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes. (Subitem 11.02 e alíquota alterados pela Lei Complementar nº 290/2017) 5%

Questionamento 22: O vigilante com carga horária de 44 horas semanais NÃO trabalhará aos sábados. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: Esse item não consta no termo de referência.

Questionamento 23: O vigilante com carga horária de 44 horas semanais trabalhará aos feriados?

RESPOSTA: Esse item não consta no termo de referência.

Questionamento 24: A quantidade de cada peça do vestuário refere-se a quantidade anual?

RESPOSTA: Fornecer 02 (dois) uniformes completos e adequados às diferentes condições climáticas, anualmente, por funcionário, por ocorrência;

Questionamento 25: A empresa deverá fornecer máscara facial e face shield?

25.1 Caso positivo, a máscara poderá ser de tecido lavável?

RESPOSTA: sim, conforme item 3.13.16.

Questionamento 26: As empresas deverão utilizar quantos modais por dia para a rubrica do vale transporte?

RESPOSTA: O valor do vale transporte deverá estar previsto na tabela de formação de preço previsto como benefício no submódulo 2.3, sendo por legislação a previsão de que o mesmo deverá cobrir o percurso entre o domicílio e o local de trabalho do empregado.

Questionamento 27: Qual valor da tarifa que foi utilizada para formular o valor estimado da contratação?

RESPOSTA: Cada empresa participante da estimativa de preços utilizou o valor de transporte de acordo com o percurso de seus funcionários.

Questionamento 28: De acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho - CCT de 2022/2023 do segmento de vigilância e segurança emitida pelo SINDESP/RJ, em sua CLÁUSULA OITAVA, PARÁGRAFO SEGUNDO as refeições dos vigilantes podem ser fornecidas pelo empregador nos postos de trabalho em conformidade com a legislação vigente relativa ao Programa de Alimentação ao Trabalhador – PAT; substituindo assim o fornecimento do auxílio alimentação/refeição.

Perguntamos: No citado contrato, caso haja interesse da empresa contratada esta poderá aderir a essa modalidade realizar o fornecimento de refeição aos vigilantes no local de prestação dos serviços?

RESPOSTA: Conforme item 11.8 do edital, “Fornecer vale-alimentação, ou vale-refeição ou cesta básica, rigorosamente no prazo estipulado em Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria sindical ao qual seus empregados são filiados. Podendo ainda apresentar instrumento de negociação equivalente.”

Os funcionários devem receber todos os benefícios previstos na legislação trabalhista e convenção coletiva já anteriormente estipulada. Não são exigidos outros além destes.

Questionamento 29: Qual alíquota de IRPJ e CSLL que será aplicada na nota fiscal?

RESPOSTA: IRPJ – 1% e CSLL – 4,65%

Questionamento 30: Tendo em vista que a data base da convenção coletiva de trabalho - CCT utilizada pela empresa é dia 01º de janeiro, e caso haja homologação para o exercício 2023, a empresa contratada terá direito em solicitar e receber a diferença da repactuação contratual

(salário e benefícios), antes mesmo do período de 12 (doze) meses. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: A repactuação será dada de acordo com a legislação vigente.

Questionamento 31: O preposto deverá ficar em tempo integral (de segunda a sexta das 08:00 as 17:00) no local da prestação de serviços?

31.1 Caso a resposta acima seja positiva, favor informar qual endereço o preposto deverá ficar alocado.

31.2 A empresa contratada deverá fornecer infraestrutura (mesa, cadeira, telefone fixo, internet, computador com impressora e etc) para o preposto executar suas atribuições?

RESPOSTA: Não precisa ficar fixo no local da prestação de serviço, porém deverá respeitar o item 3.11.3. O Preposto deverá estar munido(s) de meios de comunicação que permitam ser contactados a qualquer momento.

Alocação do preposto fica a critério da empresa, não sendo necessário que seja nas dependências da Codemar.

Questionamento 32: Qual é o intervalo mínimo entre os lances?

RESPOSTA: De 1% para valores. Em relação a tempo fica a critério do Comprasnet.

Questionamento 33: A empresa contratada deverá fornecer armário de aço para guarda de pertences e uniformes dos seus funcionários?

RESPOSTA: Não

Questionamento 34: Nos locais de execução dos serviços possui infraestrutura (microondas, geladeira, local para realizar as refeições, etc)?

RESPOSTA: Dependerá de onde o funcionário for alocado.

Questionamento 35: O percentual de 8,33% - Substituto na cobertura de Férias poderá ser alterado?

RESPOSTA: Não

Questionamento 36: A alíquota de ISS (3%) que consta na Planilha de custos conforme Anexo II deverá ser utilizada por todas as empresas?

RESPOSTA: Não. O valor de ISS do município é de 5%.

Questionamento 37: Qual piso salarial devemos considerar para o Supervisor: R\$ 1.841,29 (Supervisor de posto) ou R\$ 2.494,58 (Supervisor de Área)?

RESPOSTA: Conforme já respondido no pedido de esclarecimento anterior enviado pela Magna Vigilância, supervisor de posto.

Questionamento 38: A empresa contratada deverá fornecer cofre em cada local que possui vigilante armado?

RESPOSTA: Conforme já respondido no pedido de esclarecimento anterior enviado pela Magna Vigilância, não, de acordo com o item 3.13.5. Para armazenamento dos revólveres e munição, a empresa deverá fornecer 01 (um) cofre que ficará localizado em local a ser determinado pela CONTRATADA, obedecendo aos procedimentos de segurança, a ser determinado dentro das dependências do Aeroporto de Maricá – SBMI. Tendo em vista que o Aeroporto será a sede operacional a ser utilizada pela CONTRADA para atendimento das necessidades operacionais dos demais postos em localidades diversas de outros projetos implementados pela CODEMAR, conforme descrito em item 4 deste Termo de Referência.

Questionamento 39: Quais são os endereços de prestação de serviços?

RESPOSTA: De acordo com item 4 do edital.

Questionamento 40: O item 7.1.4 do Termo de Referência informa que os postos não podem ficar descobertos. Perguntamos: Nos intervalos para refeições, a empresa poderá pagar o intervalo de intrajornada? Todas as licitantes deverão se atentar para este custo em suas planilhas de custos sob pena de desclassificação?

40.1 Este custo foi considerado no valor estimado?

RESPOSTA: Os funcionários devem receber todos os benefícios previstos na legislação trabalhista e convenção coletiva utilizadas para a formulação da proposta de preço.

Questionamento 41: Na legislação vigente não há remuneração em dobro nos feriados trabalhados. A empresa que não custear em sua planilha de custos não terá que ajustar. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: Os trabalhadores que firmaram seus contratos anteriormente a Lei 13467/2017 entrar em vigor, deverá ser cumprido o estabelecido. Nos demais casos deverão ser aplicada o disciplinado na Convenção ou Acordo utilizado na formulação das propostas de preços das licitantes.

Questionamento 42: Para atendimento ao item 7.1 do Termo de Referência, qual a especificação do rádio de comunicação utilizado pela CODEMAR?

RESPOSTA: Considerando que os rádios de comunicação são para comunicação entre os vigilantes, fica a critério da empresa o estabelecimento do quantitativo. Devendo este estar presente em procedimento a ser entregue para a CODEMAR.

Questionamento 43: A data base da proposta será jan/2022, portanto a próxima repactuação será processada em jan/2023. Correto?

RESPOSTA: A repactuação será dada de acordo com a legislação vigente.

Questionamento 44: Entendemos que será aplicado o rodízio entre os colaboradores do posto, sem necessidade de prever almocista/jantista ou hora extra na intrajornada, estando o campo na planilha para intrajornada zerado. Correto?

RESPOSTA: Sim

Questionamento 45: As localidades fornecem estrutura aos colaboradores, tais como espaço para alimentação, micro-ondas, geladeira, armários, vestiário, banheiro, etc?

RESPOSTA: Dependerá de onde o funcionário for alocado.

Questionamento 46: As localidades possuem fácil acesso a transporte público?

RESPOSTA: Sim.

Questionamento 47: Na fase de cadastro de proposta no sistema (comprasnet), ou seja, antes da fase de lances, a empresa deverá anexar sua proposta comercial juntamente com a sua planilha de custos aberta ou somente sua proposta comercial, sendo a planilha solicitada apenas para o licitante vencedor?

RESPOSTA: É necessário o cadastro da proposta no sistema do Comprasnet, contudo a planilha de custos pode ser enviada apenas pelo licitante detentor da melhor proposta.

Questionamento 48: Qual alíquota de ISS para os serviços de vigilância deverá ser utilizado pelas licitantes?

RESPOSTA: Em consulta ao código tributário municipal o serviço de vigilância a alíquota é de 5%. 11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes. (Subitem 11.02 e alíquota alterados pela Lei Complementar nº 290/2017) 5%.

Questionamento 49: Qual empresa presta os serviços atualmente?

RESPOSTA: Não há empresa que presta serviço de vigilância para Codemar.

Questionamento 50: Quais os modelos de rádio atualmente utilizados pela codemar, para fins de orçamento de modelo compatível conforme T.R?



RESPOSTA: Considerando que os rádios de comunicação são para comunicação entre os vigilantes, fica a critério da empresa o estabelecimento do quantitativo e modelo.

Devendo este estar presente em procedimento a ser entregue para a CODEMAR.

Questionamento 51: O preposto deverá ser exclusivo do contrato ou comparecerá apenas mediante necessidade nas unidades?

51.1 onde deverá ficar lotado?

RESPOSTA: Não precisa ficar fixo no local da prestação de serviço, porém deverá respeitar o item 3.11.3. O Preposto deverá estar munido(s) de meios de comunicação que permitam ser contactados a qualquer momento. Alocação do preposto fica a critério da empresa, não sendo necessário que seja nas dependências da Codemar.

Questionamento 52: É obrigatório a cotação de 8,33, na alínea A do submódulo 4.1, sob pena de desclassificação da proposta?

RESPOSTA: Sim.

Questionamento 53: Deverá ser provisionado algum benefício ao funcionário não contemplado em convecção coletiva?

RESPOSTA: Os funcionários devem receber todos os benefícios previstos na legislação trabalhista e convenção coletiva utilizada para formulação da proposta de preços.

Questionamento 54: Para fins de isonomia entre as licitantes é correto o entendimento que para fins de salários para os profissionais, se utilizará para os itens 1 a 6 o valor de salário estabelecido para a função “VIGILANTE” na CCT RJ 198/2022?

RESPOSTA: Foram utilizados como parâmetro os salários da CCT RJ 198/2022.

Questionamento 55: Para fins de isonomia entre as licitantes é correto o entendimento que para fins de salários para os profissionais, se utilizará para os itens 7 e 8 o valor de salário estabelecido para a função “SUPERVISOR DE POSTO” na CCT RJ 198/2022?

RESPOSTA: Foram utilizados como parâmetro o salário de Supervisor de Posto da CCT RJ 198/2022.

Questionamento 56: Para fins de isonomia entre as licitantes é correto o entendimento que para fins de salários para os profissionais, se utilizará para os itens 7 e 8 o valor de salário estabelecido para a função “SUPERVISOR DE ÁREA” na CCT RJ 198/2022?

RESPOSTA: Não, foram utilizados como parâmetro o salário de Supervisor de Posto da CCT RJ 198/2022.

Questionamento 57: Considerando que a CCT RJ 198/2022 possui tanto os cargos supervisor de posto quanto supervisor de área, possuindo salários base distintos, a utilização pela licitante de um ou outro, poderia retirar a igualdade e isonomia, razão pela qual, solicita-se a definição pela comissão do cargo específico de acordo com a CCT vinculada ao certame, para garantir o tratamento e participação isonômica no certame.

**RESPOSTA:** Foram utilizados como parâmetro o salário de Supervisor de Posto da CCT RJ 198/2022.

Questionamento 58: É correto o entendimento que o quantitativo informado no quadro do item 1 do termo de Referência, na quarta coluna representa a quantidade de profissionais a serem alocados POR ITEM? Em caso afirmativo, considerando-se a jornada 12x36, é correto o entendimento que o quantitativo de POSTOS será igual à metade da quantidade informada?

**RESPOSTA:** É correto o entendimento que a 4ª coluna do item 1 representa a quantidade de profissionais. Referente a quantidade de postos não é correto afirmar, pois a elaboração do projeto de vigilância os projetos administrados pela Codemar será definida com a empresa vencedora, não sendo possível nesse momento afirmar o número exato de postos, tendo em vista tratar-se de um Registro de Preço.

Questionamento 59: Os vigilantes poderão fazer gozo pleno do intervalo para repouso e alimentação previsto no art. 71 da CLT, podendo inclusive ausentar-se do local pelo período de um hora, através do revezamento interno entre os profissionais, sem qualquer prejuízo financeiro (glosa) para a Contratada desse período?

**RESPOSTA:** Conforme estabelecido pelo item 7 do edital, o serviço será prestado com as seguintes escalas: 12 horas diurnas (7 às 19h) com escala 12x36;

12 horas noturnas (19 às 7h) com escala 12x36;

Em ambas as hipóteses deverá ser observadas as determinações legais trabalhistas para a categoria. De modo que é obrigatório o intervalo de 1h intrajornada para descanso e alimentação.

Desta forma, entendemos que a empresa contratada será responsável por estabelecer revezamento entre os funcionários para que os mesmos possam gozar dos referidos direitos sem que os postos de trabalho fiquem totalmente descobertos durante esse período.

Questionamento 60: A licitante deverá considerar no custo do serviço e na planilha a cobertura do posto durante horário de refeição com outro funcionário (almocista/jantista) ou pagamento de hora extra para o funcionário não se ausentar do posto durante o período do intervalo?

RESPOSTA: Entendemos que a empresa contratada será responsável por estabelecer revezamento entre os funcionários para que os mesmos possam gozar dos referidos direitos sem que os postos de trabalho fiquem totalmente descobertos durante esse período.

Questionamento 61: Em caso afirmativo, esta mesma situação de cobertura dos intervalos ou pagamento de intrajornada deverão ser observadas por todas as licitantes, sob pena de desclassificação de sua proposta?

RESPOSTA: Não

Questionamento 62: Os materiais de fornecimento pelas licitantes são apenas os previstos nos Termo de Referência?

RESPOSTA: Sim.

Questionamento 63: Em relação ao momento e forma de apresentação da planilha de custos e formação de preços, a planilha só será devida pelo licitante vencedor após convocação no chat pelo pregoeiro?

RESPOSTA: Sim

Questionamento 64: Os vigilantes poderão fazer gozo pleno do intervalo para repouso e alimentação previsto no art. 71 da CLT, podendo inclusive ausentar-se do local pelo período de uma hora, através do revezamento interno entre os profissionais, sem qualquer prejuízo financeiro (glosa) para a Contratada desse período?

RESPOSTA: Respondido no item 7 deste questionamento.

Questionamento 65: A licitante deverá considerar no custo do serviço e na planilha a cobertura do posto durante horário de refeição com outro funcionário (almocista/jantista) ou pagamento de hora extra para o funcionário não se ausentar do posto durante o período do intervalo?

RESPOSTA: Respondido no item 7 deste questionamento.

Questionamento 66: Em caso afirmativo, esta mesma situação de cobertura dos intervalos ou pagamento de intrajornada deverão ser observadas por todas as licitantes, sob pena de desclassificação de sua proposta?

RESPOSTA: Respondido anteriormente.

Questionamento 67: É correto o entendimento que os colaboradores poderão fazer uso do refeitório da unidade contratante para efetuarem suas refeições no local?

RESPOSTA: Dependerá de onde o funcionário for alocado.

Questionamento 68: Deverá ser fornecido mobiliários para os colaboradores efetuarem suas refeições como micro-ondas, geladeira, entre outros?

RESPOSTA: Não

Questionamento 69: É correto o entendimento que a Contratada poderá fazer o controle da frequência por meio de folhas de ponto com registro manual?

RESPOSTA: O controle de folhas de ponto fica a critério da contratada.

Questionamento 70: Em relação à movimentação da conta vinculada, é correto o entendimento que será adotado o procedimento informado na IN 05/2017, que orienta que para liberação dos valores as empresas deverão apresentar a comprovação da existência da obrigação e do vencimento, apresentado a comprovação do pagamento apenas no prazo de 5 dias após a liberação do valor da conta vinculado às empresas?

RESPOSTA: Sim, seguiremos as regras e diretrizes da IN 05/2017.

Questionamento 71: Considerando o atual decreto estadual e municipal que desobriga o uso de máscaras em ambientes abertos e fechados, qual o entendimento correto o entendimento acerca do item 3.13.16, será exigido para todos os licitantes a entrega das máscaras?

RESPOSTA: Será exigido todos os itens contantes no edital.

Questionamento 72: É correto o entendimento que apenas os postos ARMADOS farão uso da placa balística do item 3.13.9 do TR?

RESPOSTA: sim.

Questionamento 73: O local de prestação de serviço é plenamente acessível por transporte público regular do município de Maricá? Há linhas de ônibus municipal que atendam o local nos horários de entrada e saída dos postos?

RESPOSTA: Sim.

Questionamento 74: É correto o entendimento que o preposto indicado não precisa permanecer nas unidades, apenas estar disponível para dirimir as questões decisórias e orientações para os colaboradores do posto?

RESPOSTA: Não precisa ficar fixo no local da prestação de serviço, porém deverá respeitar o item 3.11.3. O Preposto deverá estar munido(s) de meios de comunicação que permitam

ser contactados a qualquer momento.

Questionamento 75: Em relação ao equipamento Rádio, para fins de cumprimento do item 8.1, qual o modelo atualmente adotado, para fins de compatibilidade?

RESPOSTA: Considerando que os rádios de comunicação são para comunicação entre os vigilantes, fica a critério da empresa o estabelecimento do quantitativo.

Questionamento 76: É Correto o entendimento que os profissionais utilizarão o uniforme tipo OPERACIONAL e não vestimenta tipo SOCIAL/TERNO?

RESPOSTA: Correto.

Questionamento 77: Em relação ao uniforme é correto o entendimento que em relação à ausência de previsão específica no TR, poderá ser usado o modelo adotado pela empresa, aprovado na PRF e na quantidade de fornecimento estabelecida na CCT?

RESPOSTA: Correto.

Questionamento 78: Em relação ao item 3.9.17, será exigido o equipamento bastão de ronda?

RESPOSTA: Não será exigido ficando a critério da empresa a sua utilização.

Questionamento 79: Em relação ao quadro da página 30, após o item 2.2 denominado “Composição do Quantitativo Demais localidades conforme demanda”, é correto o entendimento que os profissionais e o seu quantitativo não serão implantados imediatamente? É correto o entendimento que esses postos estão sim dentro da quantidade total informada no Quadro descritivo do Objeto, item 1?

RESPOSTA: Por se tratar de um Registro de preço, a contratação será de acordo com a necessidade da Codemar, estando sua solicitação inicial no item 2.2 do edital.

Questionamento 80: Considerando o quadro da página 30 é correto o entendimento que não se trata de contratação eventual, mas apenas de implantação diferida, mas se tornarão postos fixos e efetivos após a sua implantação?

RESPOSTA: A presente contratação trata-se de um Registro de Preço.

Questionamento 81: Considerando a prestação de serviços no aeroporto há treinamento específico ou certificação exigida para os colaboradores?

RESPOSTA: Sim, conforme item 6.2.3.1

Questionamento 82: Deverá ser fornecido algum tipo de armário para guarda dos itens dos colaboradores? Será de fornecimento o obrigatório para todas as licitantes?

RESPOSTA: Não

Questionamento 83: É correto o entendimento que o treinamento informado no item 6.1.5 e 6.2.3.1 serão prestado pela ANAC sem custo para a Contratada, pela interpretação conjunta com o item 6.2.5?

RESPOSTA: Não é correto. Todo custo de capacitação deve ser considerado pela contratada.

Questionamento 84: Será devido algum adicional, além do adicional de periculosidade?

RESPOSTA: Somente os previstos em lei.

Questionamento 85: Visando a isonomia entre as licitantes. Perguntamos: Os vigilantes poderão deixar seus postos vazios para almoço e janta?

85.1 Caso negativo, favor informar como a empresa deverá proceder: a) realizando o rodízio entre os próprios vigilantes; b) pagando o intervalo de intrajornada referente a 1 hora de descanso e refeição ou c) custeando um valor de almocista e jantista (rendição).

RESPOSTA: Conforme estabelecido pelo item 7 do edital, o serviço será prestado com as seguintes escalas:

12 horas diurnas (7 às 19h) com escala 12x36;

12 horas noturnas (19 às 7h) com escala 12x36;

Em ambas as hipóteses deverá ser observadas as determinações legais trabalhistas para a categoria. De modo que é obrigatório o intervalo intrajornada para descanso e alimentação. Desta forma, entendemos que a empresa contratada será responsável por estabelecer revezamento entre os funcionários para que os mesmos possam gozar dos referidos direitos sem que os postos de trabalho fiquem totalmente descobertos durante esse período.

Questionamento 86: Na fase de cadastro de proposta no sistema (comprasnet), ou seja, antes da fase de lances, a empresa deverá anexar sua proposta comercial juntamente com a sua planilha de custos aberta ou somente sua proposta comercial?

RESPOSTA: É necessário o cadastro da proposta no sistema do Comprasnet, contudo a planilha de custos pode ser enviada apenas pelo licitante detentor da melhor proposta.

Questionamento 87: O lance deverá ser ofertado considerando o efetivo de 256 (duzentos e cinquenta e seis) funcionários. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: Sim, a licitação se trata de registro de preço.

Questionamento 88: Qual alíquota de ISS do município Maricá/RJ para o objeto licitado?

RESPOSTA: Em consulta ao código tributário municipal o serviço de vigilância a alíquota é de 5%.

11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes. (Subitem 11.02 e alíquota alterados pela Lei Complementar nº 290/2017) 5%.

Questionamento 89: O vigilante com carga horária de 44 horas semanais NÃO trabalhará aos sábados. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: Esse item não consta no termo de referência.

Questionamento 90: O vigilante com carga horária de 44 horas semanais trabalhará aos feriados?

RESPOSTA: Esse item não consta no termo de referência.

Questionamento 91: A quantidade de cada peça do vestuário refere-se a quantidade anual?

RESPOSTA: Fornecer 02 (dois) uniformes completos e adequados às diferentes condições climáticas, anualmente, por funcionário, por ocorrência;

Questionamento 92: A empresa deverá fornecer máscara facial e face shield?

92.1 Caso positivo, a máscara poderá ser de tecido lavável?

RESPOSTA: sim, conforme item 3.13.16.

Questionamento 93: As empresas deverão utilizar quantos modais por dia para a rubrica do vale transporte?

RESPOSTA: O valor do vale transporte deverá estar previsto na tabela de formação de preço previsto como benefício no submódulo 2.3, sendo por legislação a previsão de que o mesmo deverá cobrir o percurso entre o domicílio e o local de trabalho do empregado.

Questionamento 94: Qual valor da tarifa que foi utilizada para formular o valor estimado da contratação?

RESPOSTA: Cada empresa participante da estimativa de preços utilizou o valor de transporte de acordo com o percurso de seus funcionários.

Questionamento 95: De acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho - CCT de 2022/2023 do segmento de vigilância e segurança emitida pelo SINDESP/RJ, em sua CLÁUSULA OITAVA, PARÁGRAFO SEGUNDO as refeições dos vigilantes podem ser fornecidas pelo empregador nos postos de trabalho em conformidade com a legislação vigente relativa ao Programa de Alimentação ao Trabalhador – PAT; substituindo assim o fornecimento do auxílio alimentação/refeição.

Perguntamos: No citado contrato, caso haja interesse da empresa contratada esta poderá aderir a essa modalidade realizar o fornecimento de refeição aos vigilantes no local de prestação dos serviços?

RESPOSTA: Conforme item 11.8 do edital, “Fornecer vale-alimentação, ou vale-refeição ou cesta básica, rigorosamente no prazo estipulado em Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria sindical ao qual seus empregados são filiados. Podendo ainda apresentar instrumento de negociação equivalente.”

Os funcionários devem receber todos os benefícios previstos na legislação trabalhista e convenção coletiva já anteriormente estipulada. Não são exigidos outros além destes.

Questionamento 96: Qual alíquota de IRPJ e CSLL que será aplicada na nota fiscal?

RESPOSTA: IRPJ – 1% e CSLL – 4,65%

Questionamento 97: Tendo em vista que a data base da convenção coletiva de trabalho - CCT utilizada pela empresa é dia 01º de janeiro, e caso haja homologação para o exercício 2023, a empresa contratada terá direito em solicitar e receber a diferença da repactuação contratual (salário e benefícios), antes mesmo do período de 12 (doze) meses. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: A repactuação será dada de acordo com a legislação vigente.

Questionamento 98: O preposto deverá ficar em tempo integral (de segunda a sexta das 08:00 as 17:00) no local da prestação de serviços?

98.1 Caso a resposta acima seja positiva, favor informar qual endereço o preposto deverá ficar alocado.

98.2 A empresa contratada deverá fornecer infraestrutura (mesa, cadeira, telefone fixo, internet, computador com impressora e etc) para o preposto executar suas atribuições?

RESPOSTA: Não precisa ficar fixo no local da prestação de serviço, porém deverá respeitar o item 3.11.3. O Preposto deverá estar munido(s) de meios de comunicação que permitam ser contactados a qualquer momento.

Alocação do preposto fica a critério da empresa, não sendo necessário que seja nas dependências da Codemar.

Questionamento 99: Qual é o intervalo mínimo entre os lances?

RESPOSTA: De 1% para valores. Em relação a tempo fica a critério do Comprasnet.

Questionamento 100: A empresa contratada deverá fornecer armário de aço para guarda de pertences e uniformes dos seus funcionários?

RESPOSTA: Não

Questionamento 101: Nos locais de execução dos serviços possui infraestrutura (microondas,



geladeira, local para realizar as refeições, etc)?

RESPOSTA: Dependerá de onde o funcionário for alocado.

Questionamento 102: O percentual de 8,33% - Substituto na cobertura de Férias poderá ser alterado?

RESPOSTA: Não

Questionamento 103: A alíquota de ISS (3%) que consta na Planilha de custos conforme Anexo II deverá ser utilizada por todas as empresas?

RESPOSTA: Não. O valor de ISS do município é de 5%.

Questionamento 104: Qual piso salarial devemos considerar para o Supervisor: R\$ 1.841,29 (Supervisor de posto) ou R\$ 2.494,58 (Supervisor de Área)?

RESPOSTA: Conforme já respondido no pedido de esclarecimento anterior enviado pela Magna Vigilância, supervisor de posto.

Questionamento 105: A empresa contratada deverá fornecer cofre em cada local que possui vigilante armado?

RESPOSTA: Conforme já respondido no pedido de esclarecimento anterior enviado pela Magna Vigilância, não, de acordo com o item 3.13.5. Para armazenamento dos revólveres e munição, a empresa deverá fornecer 01 (um) cofre que ficará localizado em local a ser determinado pela CONTRATADA, obedecendo aos procedimentos de segurança, a ser determinado dentro das dependências do Aeroporto de Maricá – SBMI. Tendo em vista que o Aeroporto será a sede operacional a ser utilizada pela CONTRATADA para atendimento das necessidades operacionais dos demais postos em localidades diversas de outros projetos implementados pela CODEMAR, conforme descrito em item 4 deste Termo de Referência.

Questionamento 106: Quais são os endereços de prestação de serviços?

RESPOSTA: De acordo com item 4 do edital.

Questionamento 107: O item 7.1.4 do Termo de Referência informa que os postos não podem ficar descobertos. Perguntamos: Nos intervalos para refeições, a empresa poderá pagar o intervalo de intrajornada? Todas as licitantes deverão se atentar para este custo em suas planilhas de custos sob pena de desclassificação?

107.1 Este custo foi considerado no valor estimado?

RESPOSTA: Os funcionários devem receber todos os benefícios previstos na legislação trabalhista e convenção coletiva utilizadas para a formulação da proposta de preço.

Questionamento 108: Na legislação vigente não há remuneração em dobro nos feriados trabalhados. A empresa que não custear em sua planilha de custos não terá que ajustar. Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA:** Os trabalhadores que firmaram seus contratos anteriormente a Lei 13467/2017 entrar em vigor, deverá ser cumprido o estabelecido. Nos demais casos deverão ser aplicada o disciplinado na Convenção ou Acordo utilizado na formulação das propostas de preços das licitantes.

Questionamento 109: Para atendimento ao item 7.1 do Termo de Referência, qual a especificação do rádio de comunicação utilizado pela CODEMAR?

**RESPOSTA:** Considerando que os rádios de comunicação são para comunicação entre os vigilantes, fica a critério da empresa o estabelecimento do quantitativo. Devendo este estar presente em procedimento a ser entregue para a CODEMAR.

Questionamento 110: Na cláusula 3.5 do Termo de Referência, afirma que: "...inclusive veículos para deslocamentos internos, observando suas características e especificidades, no Aeroporto de Maricá bem como nos Projetos que estão sendo implementados pela CODEMAR". E na cláusula 3.9.17 também afirma que terão que ser realizadas rondas com veículos próprios. Visto que apenas o vigilante motorizado poderá utilizar veículos para realizar rondas, e no termo de referência não foi solicitado vigilantes motorizados para utilizar esses veículos que são mencionados. Devemos utilizar quantos vigilantes motorizados para a confecção da proposta? E esses vigilantes substituirão quais profissionais mencionados no termo de referência.

**RESPOSTA:** A Solicitação de veículo é para rondas feitas pelos supervisores em diversos empreendimentos administrados pela Codemar conforme item 4 do edital.

Questionamento 111: I – Dos fatos e fundamentos jurídicos

A Impugnante constatou que não constou no Edital, para efeitos de habilitação jurídica das licitantes, a exigência de apresentação do Certificado de Segurança e da Autorização ou Revisão de Autorização de Funcionamento em plena validade, concedida pelo Departamento de Polícia Federal, conforme estabelecem a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, o Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1.983 e a Portaria nº 3.233/2012- DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012 a exigência de documentos obrigatórios para a Habilitação Jurídica das licitantes interessadas no Certame.

Veja-se:

## 7.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica deverá ser apresentada obedecendo às seguintes prescrições:

7.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado no órgão competente, e, no caso de Sociedades por Ações, da apresentação da Ata, devidamente arquivada no órgão comercial competente, da Assembleia Geral que elegeu seus Administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação pela imprensa da Ata arquivada, além de contemplar dentre os objetos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

7.1.1.2. No caso de participação de empresário/empresa individual deverá ser apresentado o Registro Comercial para empresa individual para fins da referida habilitação jurídica.

7.1.1.3. Quando ocorrer à participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

7.1.1.4. Na hipótese de a licitante vencedora ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas. É sabido que somente podem prestar serviços de vigilância armada, desarmada e vigilância patrimonial as empresas devidamente autorizadas pela Polícia Federal, na forma como prevê a Lei 7.102/83 e a Portaria 3.233/2012 da DPF.

Art. 1º A presente Portaria disciplina as atividades de segurança privada, armada ou desarmada, desenvolvidas pelas empresas especializadas, pelas empresas que possuem serviço orgânico de segurança e pelos profissionais que nelas atuam, bem como regula a fiscalização dos planos de segurança dos estabelecimentos financeiros.

§ 1º As atividades de segurança privada serão reguladas, autorizadas e fiscalizadas pelo Departamento de Polícia Federal - DPF e serão complementares às atividades de segurança pública nos termos da legislação específica.

Art. 4º O exercício da atividade de vigilância patrimonial, cuja propriedade e administração são vedadas a estrangeiros, dependerá de autorização prévia do DPF, por meio de ato do Coordenador-Geral de Controle de Segurança Privada, publicado no Diário Oficial da União -

DOU, mediante o preenchimento dos seguintes requisitos:

Art. 8º As empresas que pretenderem obter autorização de funcionamento nas atividades de segurança privada deverão possuir instalações físicas aprovadas pelo Delegado Regional Executivo - DREX da respectiva unidade da federação, após realização de vistoria pela Delesp ou CV, devendo apresentar requerimento com comprovante de recolhimento da taxa de vistoria das instalações.

Art. 9º Após a verificação da adequação das instalações físicas do estabelecimento, a Delesp ou CV emitirá relatório de vistoria, consignando a proposta de aprovação ou os motivos para a reprovação.

Assim, com a finalidade de evitar que empresas não autorizadas a executar os serviços de serviços de vigilância armada, desarmada e vigilante patrimonial se aventurem em participar do presente Certame, deve o presente Edital ser retificado, passando a constar expressamente no item 7.1, a exigência de apresentação do Certificado de Segurança e da Autorização ou Revisão de Autorização de Funcionamento em plena validade, concedida pelo Departamento de Polícia Federal, conforme estabelecem a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, o Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1.983 e a Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012.

RESPOSTA: Primeiramente recebemos o presente como pedido de esclarecimento, tendo em vista que a empresa não apresentou no momento do protocolo os documentos outorgando poderes para apresentar a impugnação.

Passando a análise do mérito do questionamento, como consta no Edital e seus anexos, exemplificado no preâmbulo da Ata de Registro de Preço e da Minuta do contrato e no item 3.5 do Termo de Referência serão aplicadas todas as normas e legislações vigentes relacionadas ao objeto do procedimento licitatório.

Claramente a Lei 7.102/83 e Portaria 3233/2012 DG/DPF se enquadram nas legislações e normas mencionadas de forma clara e cristalina, e com isso, será exigido seu enquadramento a licitante vencedora do procedimento licitatório no momento da sua contratação. Esclarecemos que a solicitação de requisitos antes do referido momento acarretaria restrição a competição. Como dispõe o Acórdão 450/2008 Plenário do Tribunal de Contas da União “as exigências relativas à qualificação técnica não podem ser irrelevantes, devem se restringir ao mínimo necessário e devem ser motivadas.”

Diante do exposto, a solicitação de requisitos ainda na fase de habilitação restringiria a

competitividade, diminuindo a economicidade e a eficiência da licitação.

Questionamento 112: 19. ÍNDICE DE REAJUSTE

19.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis nos termos da legislação em vigor, durante a vigência deste CONTRATO, a contar da data base da proposta apresentada na licitação, salvo os casos previstos na Lei 13.303/16, de forma a ser mantido o Equilíbrio Econômico-Financeiro do CONTRATO.

19.2. O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção, acrescido do índice de correção coletiva da categoria.

No item acima a dúvida suscitada é referente ao item 19.2 onde entendi que o reajuste do valor do contrato seria o somatório do IPCA com a correção coletiva.

Outra dúvida é que o reajuste do contrato será anual, mas o previsto pelo sindicato de Classe.

Segue o que prevê o Sindicato da categoria

*NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RJ000182/2022 DATA DE REGISTRO NO MTE: 28/01/2022 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR070352/2021 NÚMERO DO PROCESSO: 13041.100775/2022-63 DATA DO PROTOCOLO: 27/01/2022 Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.*

*SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEG.PRIVADA,VIGILANCIA PATRIMONIAL,SISTEMAS DE SEGURANCA,ESCOLTA,SEG.PESSOAL E CURSOS DE FORMACAO NO EST.DO RIO DE JANEIRO, CNPJ n. 30.903.678/0001-45, neste ato representado(a) por seu ; E SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANCA, DE VIGILANCIA, DE TRANSPORTE DE VALORES, DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO, DE CURSOS, CNPJ n. 31.887.029/0001-60, neste ato representado(a) por seu ;celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:*

*CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2023 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.*

*CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) Profissionais dos vigilantes e empregados em empresas de segurança, de vigilância, de transporte de valores, de prevenção e combate a incêndio, de cursos de formação e similares ou conexos no Município do Rio de Janeiro, com abrangência territorial*

em Rio de Janeiro/RJ.

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS**

**CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE SALARIAL**

*Parágrafo Segundo – Vigilante Desarmado O vigilante desarmado, ainda que trabalhando de terno, fará jus ao piso do vigilante armado e uniformizado.*

*Parágrafo Quarto – Do Reajuste Salarial na data-base 01/01/2023 a 31/12/2023 Para o período de 01/01/2023 a 31/12/2023 os Salários dos empregados abrangidos pelo presente Instrumento Coletivo serão reajustados pelo índice do INPC acumulado no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, mais ganho real de 3% (três inteiros por cento) sobre o índice do INPC apurado no período acima referido. Para o período de 01/01/2023 a 31/12/2023 o Tíquete Refeição dos empregados abrangidos pelo presente Instrumento Coletivo serão reajustados pelo índice do INPC acumulado no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, mais ganho real de 2% (dois inteiros por cento) sobre o índice do INPC apurado no período acima referido. Para o período de 01/01/2023 a 31/12/2023 o Triênio previsto na Cláusula Sexta parágrafo único dos empregados abrangidos pelo presente Instrumento Coletivo serão reajustados pelo índice do INPC acumulado no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, mais ganho real de 2% (dois inteiros por cento) sobre o índice do INPC apurado no período acima referido. Para o período de 01/01/2023 a 31/12/2023, o Auxílio Familiar, previsto na cláusula Décima deste, dos empregados abrangidos pelo presente Instrumento Coletivo serão reajustados somente pelo índice do INPC acumulado no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.*

**APLICAÇÃO DA SÚMULA 444 DO TST**

**7.3. NORMA COLETIVA. LEI. ESCALA DE 12 POR 36. VALIDADE.**

7.3.1. É válida, em caráter excepcional, a jornada de doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso, prevista em lei ou ajustada exclusivamente mediante acordo coletivo de trabalho ou convenção coletiva de trabalho, assegurada a remuneração em dobro dos feriados trabalhados. O empregado não tem direito ao pagamento de adicional referente ao labor prestado na décima primeira e décima segunda horas.

7.3.2. Nos termos da Súmula nº 444 desta Corte a jornada de trabalho 12x36 é válida desde que cumpridos, cumulativamente, dois requisitos:

7.3.2.1. De acordo com a legislação trabalhista vigente as diretrizes de trabalho de cada categoria funcional são estabelecidas através de acordo /convenção coletiva. Sua utilização ou não fica à

critério da CONTRATADA e negociação com seus funcionários. Relativo à categoria dos vigilantes, a norma coletiva vigente atualmente é a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023 sob N° de registro no MTE: RJ000198/2022, celebrada pelo SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA, DE VIGILÂNCIA, DE TRANSPORTE DE VALORES, DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, DE CURSOS sob CNPJ N° 30.903.678/0001-45.

7.3.2.2. não exclusão da remuneração em dobro dos feriados trabalhado.

No tocante a este item o mesmo não pode prosperar, haja vista que a Súmula 444 do TST foi revogada com advento da Reforma Trabalhista de 11/11/2017, através do art.59-A e seu parágrafo único.

*Art. 59-A. Em exceção ao disposto no art. 59 desta Consolidação, é facultado às partes, mediante acordo individual escrito, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, estabelecer horário de trabalho de doze horas seguidas por trinta e seis horas ininterruptas de descanso, observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação (Red. L. 13.467/17).*

*Parágrafo único. A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no caput deste artigo abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados, e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73 desta Consolidação (Red. L. 13.467/17).*

Desta forma, caso fosse imposta a aplicação da Súmula 444 do TST, ora revogada, aumentaria o custo do contrato, o que seria prejudicial à Administração Pública, sem o devido amparo legal. Somado ao narrado o próprio Sindicato dos Vigilantes reconhece na sua Convenção Coletiva em vigor, no parágrafo segundo da cláusula quadragésima quinta que somente terá direito a receber o acréscimo de 100% sobre feriados e domingos os vigilantes das escalas 5X2 e 6X1 o que não é o caso concreto previsto no Edital(12X36).

***JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS DURAÇÃO E HORÁRIO***

***CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - JORNADA DE TRABALHO*** Às empresas será vedado estabelecer escalas que não obedeçam às correlatas disposições da legislação atual, facultando-se, todavia, as escalas de 12x36; 12x48, 8x16, como também, os sistemas

*denominados seis-por-um ou cinco-por-dois, devendo nestes dois sistemas serem respeitado o RSR. De igual sorte, para atender a peculiaridades de determinados postos ou para aqueles que exijam plantões especiais em decorrência de contrato com o cliente, ou por solicitação deste, serão permitidas outras escalas e horários compensatórios, mediante concordância expressa do empregado e anuência do sindicato Obreiro e do Sindicato Patronal a que se refere à cláusula Sexagésima Quinta, observando o limite legal. (Conforme Notificação Recomendatória nº 6237/2013 (ICP nº 3.016/2011) do Ministério Público do Trabalho).*

*Parágrafo Segundo - Distribuição de Escalas: É facultado, na distribuição das escalas de serviços, o trabalho aos domingos, sendo, todavia, assegurado que, consoante o disposto na CLT, um, em cada mês, seja reservado para folga do empregado. O Vigilante fará jus ao acréscimo de 100% (cem inteiros por cento) sobre feriados ou domingo, nos sistemas 5x2 e 6x1.*

#### DOS PEDIDOS A CODEMAR

- A) Esclarecer se haverá reajuste do valor do contrato em 01/01/2023 em consonância com o que prevê a Convenção coletiva dos vigilantes, ou somente 12(doze) meses após a assinatura do contrato, pois interfere diretamente no valor da proposta.
- B) Impugnar e conseqüentemente retirar do Edital a obrigatoriedade da Súmula 444 do TST por ter sido a mesma revogada conforme descrito anteriormente, com amparo do próprio Sindicato de Classe.

RESPOSTA: Em relação ao índice de reajuste contratual esclarecemos que esse se refere ao contrato firmado entre a licitante vencedora e a CODEMAR. O que se difere do reajuste salarial, que será atualizado de acordo com a Convenção ou Acordo utilizado para a formação das propostas de preço das licitantes.

Em relação a Súmula 444 do TST cumpre esclarecer, que não há o que se falar em revogação, apenas que sua parte inicial perdeu a eficácia com o advento da Reforma Trabalhista. Assim, para os trabalhadores que firmaram seus contratos anteriormente a Lei 13467/2017 entrar em vigor, deverá ser cumprido o estabelecido na referida súmula. Assim esclarecemos que, o item 7.3.2.2 do Termo de Referência deverá ser aplicado em tais casos.

Nos demais casos deverão ser aplicada o disciplinado na Convenção ou Acordo utilizado na formulação das propostas de preços das licitantes.